

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 18, de 10-3-2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que especifica, a serem destinados ao Custeio das Prefeituras Municipais relacionadas, e dá providências correlatas.

O Secretário da Saúde, considerando:

- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que em seu art. 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que, no art. 49, dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que prevê, no art. 50, parágrafo 3º, o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;
- a Lei Complementar 204, de 20-12-1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações posteriores que prevê no art. 4º, VI a possibilidade de aplicação de recursos do FUNDES no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art. 1º, prevê a as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica,

Resolve:

Artigo 1º - Deverão ser repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde descritos no Anexo I – que integra a presente resolução - totalizando o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), de forma direta, para auxílio às prefeituras municipais.

Parágrafo Único - Os recursos totais descritos no Anexo I serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde em parcela única.

Artigo 2º - Os recursos financeiros a serem transferidos para o referido Município serão destinados ao custeio das ações de saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria da Saúde, o Relatório de Gestão Anual, contemplando as ações realizadas no município, para efeito de prestação de contas, com destaque.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS- 18, de 10 de março de 2022)

Item	Município	Beneficiário	Objeto	Valor R\$	Sem Papel
01	BANANAL SES-EXP-2022/09358	FMS BANANAL	Custeio	500.000,00	PM Bananal
02	AREIAS SES-EXP-2022/09583	FMS AREIAS	Custeio	500.000,00	PM Areias
03	CACHOEIRA PAULISTA SES-EXP-2022/09409	FMS CACHOEIRA PAULISTA	Custeio	500.000,00	PM Cachoeira Paulista
04	QUELUZ SES-EXP-2022/09359	FMS QUELUZ	Custeio	500.000,00	PM Queluz
05	CRUZEIRO SES-EXP-2022/09363	FMS CRUZEIRO	Custeio	500.000,00	PM Cruzeiro
06	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	FMS SÃO JOSÉ DO BARREIRO	Custeio	500.000,00	PM São José do Barreiro SES-EXP-2022/09678
07	ARAPEÍ SES-EXP-2022/09346	FMS ARAPEÍ	Custeio	500.000,00	PM Arapeí
08	LAVRINHAS SES-EXP-2022/09362	FMS LAVRINHAS	Custeio	500.000,00	PM Lavrinhas
09	SILVEIRAS ES-EXP-2022/09366	FMS SILVEIRAS	Custeio	500.000,00	PM Silveiras S
			TOTAL	4.500.000,00	